



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Ofício nº 640/2020/SEAS-GEPLAN

Ao senhor

Pedro Antônio Afonso Pimentel

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

NESTA

Assunto: **Encaminhamento de informações técnicas para elaboração dos Anexos da LDO 2021**

Senhor Secretário,

1. Ao passo que o cumprimentamos cordialmente, vimos, por intermédio deste, encaminhar a aferição de informações referente ao Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FUNEDM, que possui o condão de subsidiar a elaboração dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme fora requerido no Ofício Circular Nº 19/2020/SEPOG-GPG (9854157).
2. A seguir, encontram-se as informações peticionadas.

Item 1 – Metas e Prioridades

Abaixo pode ser verificado a meta e prioridade estabelecida para o exercício de 2021.

UG	Programa	Ação	Descrição Ação	Produto	Unidade
23016	2116	2267	Fortalecimento da Política Estadual dos Direitos da Mulher	Ação realizada	22 ações

Item 2 – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

A PGE/SEAS informou que estas informações serão apresentadas pelo gabinete da Procuradoria Geral do Estado - PGERO, uma vez que trata de assunto administrativo da PGERO.

Item 3 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Comunica-se que não há previsão para Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita.

Item 4 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Informa-se que o FUNEDM não terá margem de Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Item 5 – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Noticia-se que este Fundo não possui Parcerias Público-Privadas no atual exercício, tampouco há previsão para ocorrência no exercício de 2021.

Item 6 – Programas financiados com recursos dos orçamentos

UG	Programa	Resultado	Previsão R\$
23.016	2116 – Fortalecimento da Política Estadual dos Direitos da Mulher	Os resultados das ações através das Políticas públicas de Direitos Humanos estão intimamente ligadas àquilo reivindicado em processos conferenciais de políticas públicas de direitos, resultado do alinhamento dessas propostas aos indicadores desta ação. Tipificar resultados em políticas públicas de Direitos Humanos é deveras ingrato, haja visto o baixo nível de concretude das ações, não se trata de um resultado tácito, tampouco de algo mensurável em curto prazo. As ações, mesmo aquelas em que não há execução orçamentária (situação comum nas ações relativas à Direitos Humanos, pelo fato de ser atividades de articulação), objetivam o fortalecimento do controle social, entendido como uma das materializações da democracia participativa, além de proporcionar a formação de agentes públicos para lidar em sua práxis com situações pertinentes à pauta de Direitos Humanos.	826.406,00

Item 7 – Estimativa de Receita (nota técnica da metodologia de calculo discricionária adotada por receitas orçamentárias)

O FUNEDM não é uma unidade arrecadadora de recursos, nesse passo, não há como estimar receitas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, Diretor**, em 02/03/2020, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **10386526** e o código CRC **F238BF22**.